



**EDITAL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-00017**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço

O Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** AV. DR LAURO SODRE, 206

**DIA:** 15 de Maio de 2018    **HORÁRIO:** 11:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. DR LAURO SODRE, 206 ou pelo telefone (91)93483-1431, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

## **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

6.5 - Decreto nº 3.931, de setembro de 2011. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

7.6 - Sistema de Registro de Preço - SRP - conjuntos de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços de aquisição de bens, para contratações futuras; (Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23/08/2002).

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



7.7 - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

7.8 - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

7.9 - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

7.10 - Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002)

7.11 - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

7.12 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.13 - Lei Complementar nº 123/2002 e Lei Complementar nº 147/2014;

### **CONDIÇÕES DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELETRICO E HIDRAULICO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E FUNDOS AGREGADOS AO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA. conforme discriminação do Anexo I A e B.

8.1 - Por se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) GABINETE DO PREFEITO

### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.1.1 - que tenha comparecido no teste de aceitabilidade dos itens ofertado pela licitante;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3 -

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### **DO PROCEDIMENTO**

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, levando em consideração as prerrogativas da **Lei Complementar nº 123/2006**.

14.2.1 - Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.2.2 - § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.2.3 - § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. O Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances, comunicando a respeito da aceitabilidade da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**



19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) GABINETE DO PREFEITO processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) GABINETE DO PREFEITO caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) GABINETE DO PREFEITO.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### **DO CREDENCIAMENTO**

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

32.1 O “**Credenciamento**” deverá conter cópias dos seguintes documentos:

- a) **Quando sócios proprietários:** documento de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia autenticada);
- b) **Quando procurador**procuração com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial) acompanhada de: documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante (cópias autenticada);

**Parágrafo Primeiro:** Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

**Parágrafo Segundo:** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

**Parágrafo Terceiro:** O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Quarto:** Os documentos apresentados no credenciamento ficam dispensados do envelope de habilitação.

Entregar fora dos envelopes de Habilitação e Proposta:



*DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO* (Anexo III);( firma reconhecida)

*DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO* porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso (Anexo IX) ou Documento equivalente (Declaração da JUCEPA);

*DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO* e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital (Anexo IV);

*DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO* (Anexo VIII);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00017  
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00017  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

#### **DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

**33.0 - Os Envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em **01** (uma) única via autenticados ou em cópias com apresentação dos originais, para serem autenticados pela Comissão até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes, datilografados ou digitados, rubricados pelo representante legal da empresa e numerado (digitado ou punho) (Exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as suas folhas;

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.1.1 - apresentar proposta comercial digital em mídia (PENDRIVE, CD, DVD, ETC), conforme item 33.7 do edital.

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I "B" e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33.7 - a licitante deverá, sob pena de desclassificação da proposta, apresentar também a **PROPOSTA no formato DIGITAL** adquirida no momento da retirada do edital, fornecida pelo pregoeiro no formato digital (a planilha digital será fornecida para o licitante através de mídia digital por ele fornecida - **PEN DRIVE, CD OU DVD** - no ato da retirada do edital ou enviado via email).

**33.8 - A Licitante que apresentar a planilha digital corrompida será desclassificada.**

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Departamento de Obras e Urbanismo, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Desenv. Ensino Fundamental-FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## **DOS PREÇOS**

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

## **DOS PRAZOS**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



38. A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar os serviços ou fornecimento licitados, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização para a execução do serviço expedida pelo Chefe do Setor de Compras ou responsável indicado pela GABINETE DO PREFEITO.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

43. O Contrato ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

43.1. A detentora do contrato poderá manifestar, por escrito, seu eventual interesse público na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

43.2. À Prefeitura do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, mediante aditamento da ata, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção nos fornecimentos, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24(vinte e quatro) meses e se a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I "A" e "B" - Termo de Referência.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) Departamento de Obras e Urbanismo, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Desenv.Ensino Fundamental-FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

#### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) GABINETE DO PREFEITO a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**



envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) GABINETE DO PREFEITO para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

## **DO DESEMPATE**

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) GABINETE DO PREFEITO ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:



## DOCUMENTOS - DA HABILITAÇÃO

### Documentos relativos à habilitação jurídica:

- ✓ Ato constitutivo, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e suas alterações, quando for o caso.  
Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- ✓ Prova de inscrição do licitante no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- ✓ Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- ✓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO PREVIDENCIARIO (CND);
- ✓ Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- ✓ ALVARÁ OU AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO emitido pelo Município da sede da empresa;
- ✓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO TRIBUTARIA E NÃO TRIBUTARIA ESTADUAL;
- ✓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAL;

### Documentação complementar:

- ✓ DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO COM MENOS DE 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);
- ✓ DECLARAÇÃO, OBSERVADAS AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE SUPERVENIÊNCIA de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, (Anexo V), deste Edital);
- ✓ Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL;

### QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



sede da empresa do licitante;

**b) Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

**c)** A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- *Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- *Índice de Liquidez*

*z Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- *Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:*

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

**Onde:**

**AC - Ativo Circulante**  
**RLP - Realizável a Longo Prazo**  
**PC - Passivo Circulante**  
**ELP - Exigível a Longo Prazo**  
**AT - Ativo Total**

**d)** Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;



- e) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.
- g) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;
- h) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item B do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço patrimonial, DECLARAÇÃO formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional.
- i) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONTADOR OU TECNICO EM CONTABILIDADE, aprovada pela Resolução CFC nº. 1402/12 com a finalidade de aprimorar as informações originadas da Contabilidade, oferecer maior segurança por meio de autenticação automática e, também, para facilitar e agilizar sua emissão, integrando os serviços on-line disponibilizados pelo Conselho. Serve para atestar papéis de trabalho como livros diários (JUCEPA), licitações, ou quando solicitado.

#### **IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena. Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

- a) Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos neste EDITAL para o produto, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial;
- b) Declaração de Adimplência expedida pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM.
- c) Declaração ou Termo de Recebimento do edital emitida pela CPL.

*Parágrafo único: Fica Facultado a esta equipe de pregão diligência à entidade expedidora para comprovação da veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.*

#### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002

### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) GABINETE DO PREFEITO a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do (a) GABINETE DO PREFEITO poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) GABINETE DO PREFEITO.

### **DA ADJUDICAÇÃO**

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### **DO TERMO DE CONTRATO**

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório e os termos contidos nas Cláusulas da Minuta da Ata de Registro de Preços.

79. Caso a dentedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação, para relebrar o contrato.

79.1. O licitante vencedor deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de faz ou de correio eletrônico.

### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) GABINETE DO PREFEITO.

81.1. Para fins de assinatura do Termo Contratual a(s) Licitante(s) Vencedor(as) deverá apresentar **E-CNPJ** ou **E-CPF** do representante legal da licitante responsável pela assinatura do contrato, com base na **RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM**, de 01 de julho de 2014, nos termos dos Artigos 1º, 6º e 12, sob pena de não assinatura do mesmo. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM convocara as licitantes remanecentes.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e



condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

84. O prazo de vigência da Ata de Registro de preço será a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

84.1 - Os contratos decorrentes deste SRP serem firmados conforme a necessidade da administração em contratar os serviços, sendo sua virgência estipulada nos instrumentos contratual, nos termos do Art. 57.

### **DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM E DA LICITANTE VENCEDORA**

85. Caberá a(o) GABINETE DO PREFEITO:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) GABINETE DO PREFEITO para a entrega dos produtos ou execução dos serviços licitados;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor responsável;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de serviço ou fornecimento de peças expedida pelo responsável do setor competente, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços a GABINETE DO PREFEITO pode interromper imediatamente a prestação dos serviços contidos neste Edital, se for o caso.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.3 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.4 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.5 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) GABINETE DO PREFEITO;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) GABINETE DO PREFEITO;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



CAPIM nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) GABINETE DO PREFEITO.

### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) GABINETE DO PREFEITO durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) GABINETE DO PREFEITO;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

### **DA ENTREGA DO PRODUTO**

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

### **DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almojarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM em dia e em horário de expediente normal.

### **DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almojarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) GABINETE DO PREFEITO.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) GABINETE DO PREFEITO.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **DA ATESTAÇÃO**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **DA DESPESA**

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

#### **DO PAGAMENTO**

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) GABINETE DO PREFEITO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) GABINETE DO PREFEITO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



## **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

## **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **DAS PENALIDADES**

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) GABINETE DO PREFEITO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 108.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 108.4 - fizer declaração falsa;
- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) GABINETE DO PREFEITO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **DA RESCISÃO**

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) GABINETE DO PREFEITO;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis para qual quer cidadão e 2 (dois) dias úteis por pessoa jurídica antes da data fixada para recebimento das propostas. (Art. 41, da Lei nº 8.666/93).

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto aa Departamento de Obras e Urbanismo, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Desenv. Ensino Fundamental-FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM na AV. DR LAURO SODRE, 206, ou pelos telefones: (91)93483-1431, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### **DO PREGÃO**

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DOS ANEXOS**

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto; Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III a IX - Modelos de Declarações.

#### **DO FORO**

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 02 de Maio de 2018

THAYS DO SOCORRO FAILACHE SOARES:77462203200  
Assinado de forma digital por THAYS DO SOCORRO FAILACHE SOARES:77462203200  
Dados: 2018.05.02 08:33:12 -03'00'

THAYS FAILACHE SOARES  
Pregoeiro(a)

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2018-00017

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELETRICO E HIDRAULICO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E FUNDOS AGREGADOS AO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CIMENTO 50KG"	6,100.00	SACO	33,880	206.668,00
00002	TIJOLOS	360.00	MILHEIRO	377,930	136.054,80
00003	AREIA	5,680.00	METRO CÚBICO	46,230	262.586,40
00004	SEIXO.	5,580.00	METRO CÚBICO	101,250	564.975,00
00005	TUBO DE CONCRETO DE 60CM	600.00	UNIDADE	190,000	114.000,00
00006	TUBO DE CONCRETO DE 80CM	600.00	UNIDADE	264,440	158.664,00
00007	TUBO DE CONCRETO 100CM	600.00	UNIDADE	370,590	222.354,00
00008	FERRO 3/8. 12M	3,190.00	VARA	32,000	102.080,00
00009	FERRO DE ESTRIBO 4.2 12M	2,300.00	VARA	11,600	26.680,00
00010	FIO TRANÇADO Nº6	650.00	PEÇA	300,000	195.000,00
00011	PREGO 4/4	1,500.00	QUILO	10,900	16.350,00
00012	PREGO 1/6/13	1,500.00	QUILO	10,000	15.000,00
00013	TUBO DE 100MM 6M	1,590.00	UNIDADE	45,000	71.550,00
00014	PERFIL P/ FORRO DE 6M	3,200.00	METRO QUADRADO	17,450	55.840,00
00015	FECHADURA	1,250.00	UNIDADE	59,340	74.175,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00016	TUBO DE 75MM 6M		
	1,200.00 UNIDADE	38,000	45.600,00
00017	TUBO DE 50MM 6M		
	1,150.00 UNIDADE	30,000	34.500,00
00018	TUBO DE 40MM 6M		
	1,100.00 UNIDADE	20,000	22.000,00
00019	BOCAL		
	1,801.00 UNIDADE	3,700	6.663,70
00020	FITA ISOLANTE		
	1,000.00 UNIDADE	4,770	4.770,00
00021	DOBRADICE GRANDE		
	1,000.00 PAR	9,100	9.100,00
00022	DOBRADICE MEDIA		
	800.00 PAR	7,180	5.744,00
00023	PARAFUSO POLEGADAS		
	220.00 CAIXA	210,000	46.200,00
00024	BUCHA N°8		
	220.00 CAIXA	197,420	43.432,40
00025	INTERRUPTOR CONJUGADO		
	800.00 UNIDADE	9,860	7.888,00
00026	PORTA DE MADEIRA 2,10M/80CM		
	340.00 UNIDADE	262,000	89.080,00
00027	CAIXILHO 2,10M/80CM		
	340.00 UNIDADE	79,980	27.193,20
00028	TABUA P/ ASSOALHO DE 4M		
	560.00 DÚZIA	172,000	96.320,00
00029	TABUA P/ PAREDE DE 4M		
	560.00 DÚZIA	156,280	87.516,80
00030	RIPA DE 4M.		
	1,660.00 DÚZIA	75,950	126.077,00
00031	PEÇAS 15/8 DE 6M		
	660.00 DÚZIA	154,500	101.970,00
00032	ESTEIOS DE 6M		
	1,100.00 UNIDADE	132,500	145.750,00
00033	CANO P/ AGUA DE 32MM		
	440.00 UNIDADE	25,680	11.299,20
00034	CANO P/ AGUA DE 25MM		
	1,140.00 UNIDADE	11,700	13.338,00
00035	CANO P/ AGUA DE 20MM		
	690.00 UNIDADE	10,000	6.900,00
00036	CURVA DE 100MM		
	1,800.00 UNIDADE	29,900	53.820,00
00037	JOELHO DE 100MM		
	2,000.00 UNIDADE	4,060	8.120,00
00038	T DE 100MM		
	1,400.00 UNIDADE	6,500	9.100,00
00039	CURVA DE 75MM		
	1,400.00 UNIDADE	5,460	7.644,00
00040	JOELHO DE 75MM		
	1,500.00 UNIDADE	3,700	5.550,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00041	T DE 75MM			
	1,400.00	UNIDADE	5,150	7.210,00
00042	CURVA DE 50MM			
	1,400.00	UNIDADE	5,420	7.588,00
00043	JOELHO DE 50MM			
	1,500.00	UNIDADE	2,500	3.750,00
00044	T DE 50MM			
	1,400.00	UNIDADE	4,600	6.440,00
00045	CURVA DE 40MM			
	1,400.00	UNIDADE	2,500	3.500,00
00046	JOELHO DE 40MM			
	1,400.00	UNIDADE	1,920	2.688,00
00047	T DE 40MM			
	1,400.00	UNIDADE	3,170	4.438,00
00048	COLA P/ CANO			
	170.00	TUBO	3,600	612,00
00049	REDUÇÃO			
	1,800.00	UNIDADE	5,980	10.764,00
00050	FRANJA DE 50			
	540.00	UNIDADE	12,000	6.480,00
00051	RALO P/ BANHEIRO			
	340.00	UNIDADE	8,000	2.720,00
00052	CHUVEIRO			
	1,350.00	UNIDADE	11,000	14.850,00
00053	CIFOES			
	1,500.00	UNIDADE	7,500	11.250,00
00054	PIA DE ALUMINIO			
	390.00	UNIDADE	132,500	51.675,00
00055	TANQUE			
	540.00	UNIDADE	206,000	111.240,00
00056	CAIXA D' AGUA 1000L			
	242.00	UNIDADE	385,810	93.366,02
00057	CAPE DE 50			
	370.00	UNIDADE	3,480	1.287,60
00058	VEDA ROSCA			
	260.00	CAIXA	12,880	3.348,80
00059	TORNEIRA COMUM			
	940.00	UNIDADE	5,740	5.395,60
00060	VASO SANITÁRIO			
	COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA			
	850.00	UNIDADE	233,980	198.883,00
00061	PIA P/ BANHEIRO			
	650.00	UNIDADE	139,240	90.506,00
00062	ARGA MASSA			
	3,400.00	PACOTE	13,000	44.200,00
00063	REJUNTE			
	PARA CERAMICA, CORES DIVERSAS, SACO COM 1,0KG			
	1,600.00	QUILO	5,440	8.704,00
00064	LIXA 120			
	3,200.00	FOLHA	1,820	5.824,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00065	TINTA A BASE D' AGUA			
	1,800.00	LATÃO	142,700	256.860,00
00066	TINTA ESMALTE SINTETICO			
	2,300.00	GALÃO	75,260	173.098,00
00067	MASSA ACRILICA			
	1,200.00	LATÃO	129,900	155.880,00
00068	MASSA PVA			
	1,500.00	LATÃO	87,880	131.820,00
00069	TINER			
	1,700.00	LITRO	12,500	21.250,00
00070	FITA GOMADA P/ PINTURA			
	1,700.00	ROLO	7,500	12.750,00
00071	ROLO GRANDE			
	1,400.00	UNIDADE	12,670	17.738,00
00072	ROLO MEDIO			
	1,700.00	UNIDADE	9,830	16.711,00
00073	PINCEIS N°5			
	440.00	UNIDADE	7,800	3.432,00
00074	BROCHA			
	570.00	UNIDADE	5,000	2.850,00
00075	ESPATULA			
	Espátula em inox - perfurada, 25 cm de cabo			
	290.00	UNIDADE	8,480	2.459,20
00076	ESCADA GRANDE			
	4.00	UNIDADE	338,930	1.355,72
00077	ANDAIME			
	24.00	PEÇA	123,320	2.959,68
00078	ESCOVA DE AÇO			
	440.00	UNIDADE	4,300	1.892,00
00079	TRILIÇAS DE 6M			
	2,200.00	UNIDADE	22,420	49.324,00
00080	CARRINHO DE MÃO			
	Com braço metálico e caçamba plástica funda de 3.5 mm com capacidade para 90 litros			
	210.00	UNIDADE	174,380	36.619,80
00081	ARAME RECOZIDO			
	1,500.00	QUILO	11,350	17.025,00
00082	FORRO PVC 200MM X 6,0MT X 6MM BRANCO			
	7,500.00	METRO QUADRADO	19,840	148.800,00
00083	LAMPADA ECONOMICA 30W"			
	1,300.00	UNIDADE	19,000	24.700,00
00084	LAMPADA ECONOMICA 40W			
	2,300.00	UNIDADE	21,000	48.300,00
00085	CERAMICA			
	6,800.00	METRO QUADRADO	22,780	154.904,00
00086	PERNAMANCA COM 7CM LARG X 4,5CM ESP X 4M COMP.			
	930.00	DÚZIA	313,900	291.927,00
00087	RIPAO DE 4M			
	1,300.00	DÚZIA	103,820	134.966,00
00088	CABO 10			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	600.00	PEÇA	426,670	256.002,00
00089		KIMI-KAL		
	120.00	CAIXA	100,000	12.000,00
00090		TABUA DE LAJE 4M		
	1,170.00	DÚZIA	62,440	73.054,80
00091		CAIXA D'AGUA 3 MIL LITROS		
	50.00	UNIDADE	2.000,000	100.000,00
00092		CAIXA D'AGUA 5 MIL LITROS		
	30.00	UNIDADE	3.000,000	90.000,00
00093		CAIXA D'AGUA 500 LITROS		
	10.00	UNIDADE	292,000	2.920,00
00094		TABUA COM 20CM LARG X 2CM ESP X 4M DE COMP		
	70.00	DÚZIA	214,990	15.049,30
00095		RIPAO COM 7CM LARG X 1,5CM ESP X 3M DE COMP.		
	570.00	DÚZIA	164,000	93.480,00
00096		TINTA ACRILICA.		
	800.00	LATÃO	160,000	128.000,00
00097		TINTA PVA		
	800.00	GALÃO	22,560	18.048,00
00098		PINCEL PEQUENO		
	200.00	UNIDADE	4,400	880,00
00099		PINCEL MEDIO		
	200.00	UNIDADE	6,830	1.366,00
00100		PINCEL GRANDE		
	200.00	UNIDADE	10,000	2.000,00
00101		CADEADO PEQUENO		
	200.00	UNIDADE	15,180	3.036,00
00102		CADEADO MEDIO		
	200.00	UNIDADE	40,480	8.096,00
00103		CADEADO GRANDE		
	200.00	UNIDADE	66,900	13.380,00
00104		PLUG FEMEA		
	400.00	UNIDADE	5,660	2.264,00
00105		TOMADA 2P TERRA		
	360.00	UNIDADE	7,210	2.595,60
00106		ADAPTADOR		
	300.00	UNIDADE	8,470	2.541,00
00107		LAMPADA ECONOMICA 20W"		
	1,000.00	UNIDADE	16,400	16.400,00
00108		DISJUNTOR		
	200.00	UNIDADE	9,100	1.820,00
00109		CAIXA PADRAO		
	230.00	UNIDADE	155,960	35.870,80
00110		CANALETA		
	100.00	UNIDADE	7,590	759,00
00111		ARRUELA		
	200.00	UNIDADE	0,750	150,00
00112		BUCHA DE FIXAÇÃO		
	300.00	UNIDADE	0,220	66,00
00113		CAL 5KG		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	400.00 QUILO	8,450	3.380,00
00114	TUBO DE DESCARGA		
	100.00 UNIDADE	13,500	1.350,00
00115	TOMADA EXTERNA		
	140.00 UNIDADE	4,820	674,80
00116	PREGO 3X9		
	800.00 QUILO	11,520	9.216,00
00117	TELHA PLAN.		
	217.00 MILHEIRO	700,000	151.900,00
00118	TUBO HIDRAULICO 25 6M		
	300.00 UNIDADE	11,470	3.441,00
00119	TUBO HIDRAULICO 30 6M		
	400.00 UNIDADE	30,000	12.000,00
00120	TUBO DE 40MM		
	100.00 UNIDADE	13,750	1.375,00
00121	TUBO HIDRAULICO 60 6M		
	300.00 UNIDADE	67,480	20.244,00
00122	TUBO HIDRAULICO 70 6M		
	300.00 UNIDADE	86,860	26.058,00
00123	TUBO HIDRAULICO 80 6M		
	300.00 UNIDADE	158,500	47.550,00
00124	INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA		
	1,200.00 UNIDADE	6,800	8.160,00
00125	FIO ELETRICO 10MM		
	150.00 PEÇA	459,000	68.850,00
00126	FIO TRANÇADO 2,5MM		
	10,010.00 METRO	2,400	24.024,00
00127	CABO ELETRICO FLEX		
	200.00 PEÇA	175,000	35.000,00
00128	PREGO 1 1/2		
	2,500.00 QUILO	10,500	26.250,00
00129	PREGO 2 1/2		
	550.00 QUILO	10,500	5.775,00
00130	ADESIVO ESPECIAL PARA PVC RÍGIDO (COLA)		
	ADESÃO EXTRA FORTE - RESISTENTE A ALTA PRESSÃO - INCOLOR, PESO 75		
	100.00 UNIDADE	4,000	400,00
00131	ARCO DE SERRA 12"		
	Indicado Para Lâminas De 12 Polegadas		
	10.00 UNIDADE	16,330	163,30
00132	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL"		
	100.00 UNIDADE	20,410	2.041,00
00133	BOCAL PARA LAMPADA - PLAFON BIVOLT		
	PLAFON BIVOLT 127V/220V		
	300.00 UNIDADE	7,300	2.190,00
00134	BOMBA DÁGUA PERIFÉRICA - 1/2 BIVOLT		
	25.00 UNIDADE	230,000	5.750,00
00135	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL		
	EM PVC SOLDAVEL 25/20		
	200.00 UNIDADE	0,500	100,00
00136	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDAVEL 40/25		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	200.00 UNIDADE	3,000	600,00
00137	BUCHA DE REDUÇÃO - EM PVC SOLDÁVEL 60/40		
	200.00 UNIDADE	4,380	876,00
00138	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TELESCOPIO VAI DE 01 ATÉ 02 MTS.		
	50.00 UNIDADE	28,780	1.439,00
00139	CADEADO 35MM		
	100.00 UNIDADE	19,800	1.980,00
00140	CADEADO 45MM		
	100.00 UNIDADE	25,500	2.550,00
00141	CADEADO 60MM		
	100.00 UNIDADE	43,400	4.340,00
00142	CAIXA D' AGUA DE 2.000LITROS		
	10.00 UNIDADE	1.500,000	15.000,00
00143	CAIXA DE DESCARGA 09 LITROS EM POLIETILENO, CAPACIDADE 09L, COM SISTEMA PUXE E SOLTE A CORDINHA.		
	100.00 UNIDADE	23,980	2.398,00
00144	CAIXA PADRÃO BIFASICO CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V E ANTICHAMA.		
	30.00 UNIDADE	165,710	4.971,30
00145	CAIXA DE SOBREPOR PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTOR E TOMADA.		
	100.00 UNIDADE	27,500	2.750,00
00146	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V E ANTICHAMA.		
	30.00 UNIDADE	94,000	2.820,00
00147	DISJUNTOR 15A PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, PROTEGENDO FIOS E CABOS CONTRA CURTOS CIRCUITOS E SOBRECARGAS DE ENERGIA.		
	50.00 UNIDADE	23,220	1.161,00
00148	DISJUNTOR 20A		
	50.00 UNIDADE	26,550	1.327,50
00149	DISJUNTOR 30A		
	50.00 UNIDADE	32,580	1.629,00
00150	ENXADA		
	105.00 UNIDADE	26,860	2.820,30
00151	ESCADA ARTICULADA EM ALUMINIO 7" DEGRAUS		
	10.00 UNIDADE	207,760	2.077,60
00152	EXTENSÃO PARA ELETRICIDADE 05 METROS COM TOMADA INJETADA EM POLICARBONATO COM TERMINAIS EM LATÃO, COM 3 TOMADAS DE 2P+T, TENSÃO MAXIMA 250V, CORRENTE MAXIMA 10 <sup>a</sup> , CABO COM 05 METROS, DIAMETRO DO CABO 0,75 MM.		
	50.00 UNIDADE	19,810	990,50
00153	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M		
	50.00 UNIDADE	26,750	1.337,50
00154	FACÃO PROFISSIONAL 20 POLEGADAS		
	10.00 UNIDADE	43,860	438,60
00155	FECHADURA EXTERNA CROMADA DISTANCIA DE BROCA 40MM, FOLHA DE PORTA DE 30 A 35MM, ACOMPANHA 2		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	CHAVES.			
	100.00 UNIDADE	55,000	5.500,00	
00156	FECHADURA PARA BANHEIRO CROMADA, FOLHA DE 30 A 35MM, IDEAL PARA PORTAS DE MADEIRA EM GERAL.			
	100.00 UNIDADE	75,000	7.500,00	
00157	FERRO 3/8			
	100.00 UNIDADE	39,610	3.961,00	
00158	FERRO 5/16"			
	100.00 VARA	30,000	3.000,00	
00159	FITA VEDA ROSCA DE 18MM, COM 10M.			
	50.00 UNIDADE	4,490	224,50	
00160	FLANGE PVC 25MM			
	30.00 UNIDADE	11,090	332,70	
00161	FLANGE PVC 60MM			
	30.00 UNIDADE	21,770	653,10	
00162	FLANGE PVC 70MM			
	10.00 UNIDADE	25,010	250,10	
00163	FLANGE PVC 80MM			
	5.00 UNIDADE	40,670	203,35	
00164	INTERRUPTOR CONJUGADO-INTERRUPTOR E TOMADA, 10A/250V			
	200.00 UNIDADE	11,070	2.214,00	
00165	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V			
	200.00 UNIDADE	6,640	1.328,00	
00166	JOELHO COM ROSCA PVC SOLDÁVEL DE 20MM			
	200.00 UNIDADE	2,300	460,00	
00167	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 20MM			
	200.00 UNIDADE	1,050	210,00	
00168	JOELHO ESGOTO DE 100MM			
	100.00 UNIDADE	4,150	415,00	
00169	JOELHO PVC ESGOTO DE 40MM			
	200.00 UNIDADE	1,120	224,00	
00170	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 25MM			
	100.00 UNIDADE	1,500	150,00	
00171	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 60MM			
	100.00 UNIDADE	5,200	520,00	
00172	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 70MM			
	100.00 UNIDADE	4,150	415,00	
00173	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 80MM			
	50.00 UNIDADE	5,610	280,50	
00174	LAMPADA DE LED DE 09 W			
	200.00 UNIDADE	17,000	3.400,00	
00175	LAMPADA DE LED DE 15 W			
	400.00 UNIDADE	26,390	10.556,00	
00176	LAMPADA DE LED DE 25 W			
	200.00 UNIDADE	36,400	7.280,00	
00177	LAVATÓRIO C/ COLUNA			
	COR BRANCO, CAPACIDADE DE 5 LITROS, COLUNA: 67X15X11,5CM, LAVATÓRIO: 13X46X35CM			
	50.00 UNIDADE	154,400	7.720,00	

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00178	LIMA CHATA		
	100.00 UNIDADE	15,500	1.550,00
00179	LIXA PARA FERRO		
	N°100, TAM.225X275MM		
	200.00 UNIDADE	2,550	510,00
00180	LIXA PARA FERRO N° 120		
	200.00 UNIDADE	2,100	420,00
00181	LIXA PARA MADEIRA N° 120		
	200.00 UNIDADE	2,920	584,00
00182	LUVA DE MALHA PIGMENTADA 4 FIOS		
	TAMANHO UNICO.		
	50.00 PAR	5,590	279,50
00183	MASSA CORRIDA.		
	100.00 LATÃO	100,080	10.008,00
00184	PICARETA METÁLICA CABO DE MADEIRA		
	20.00 UNIDADE	64,050	1.281,00
00185	pincel 1/2"		
	200.00 UNIDADE	2,290	458,00
00186	PLUG MACHO		
	10a 250v 2 pinos branco		
	200.00 UNIDADE	5,500	1.100,00
00187	PREGO 2X12		
	100.00 QUILO	9,500	950,00
00188	QUIMIKAL DE 01L		
	500.00 UNIDADE	8,280	4.140,00
00189	REATOR ELETRONICO		
	50.00 UNIDADE	28,830	1.441,50
00190	REATOR ELETRONICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE 40W		
	50.00 UNIDADE	42,830	2.141,50
00191	ROLO PARA PINTURA		
	EM ESPONJA, TAM. 09CM		
	200.00 UNIDADE	9,830	1.966,00
00192	ROLO DE LÃ S/ SUPORTE 23CM"		
	200.00 UNIDADE	12,670	2.534,00
00193	SERRA DE AÇO		
	Lâmina de serra manual é fabricada com o aço bimetal unique, com comprimento 300 mm, largura 13 mm, espessura 0,60 mm e contendo 32 dentes.		
	50.00 UNIDADE	7,460	373,00
00194	SIFÃO SANFONADO DUPLO		
	EM PVC, ENTRADA PARA 1", 1.1/2" E 1.1/4" SAÍDA PARA TUBOS DE 40MM E 50MM APLICAÇÃO:ÁGUA UENTE, COM ANEL DE VEDAÇÃO.		
	100.00 UNIDADE	23,570	2.357,00
00195	SIFÃO SANFONADO SIMPLES		
	EM PVC, ENTRADA PARA 1",1.1/2" E 1.1/4" SAÍDA PARA TUBOS DE 40MM E 50MM APLICAÇÃO:ÁGUA QUENTE, COM ANEL DE VEDAÇÃO.		
	100.00 UNIDADE	12,710	1.271,00
00196	SIFÃO SANFONADO TRIPO		
	EM PVC, ENTRADA PARA 1",1.1/2" E 1.1/4" SÁIDA PARA TUBOS DE 40MM E 50MM APLICAÇÃO:ÁGUA QUENTE, COM ANEL DE VEDAÇÃO.		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	100.00 UNIDADE	19,500	1.950,00
00197	TIJOLO TAM.9X14X19		
	PRODUZIDO A PARTIR DA ARGILA, PRODUTO DE 1º QUALIDADE		
	10.00 MILHEIRO	364,110	3.641,10
00198	TIJOLO 9X19X29		
	PRODUZIDO A PARTIR DA ARGILA, PRODUTO DE 1º QUALIDADE.		
	10.00 MILHEIRO	799,000	7.990,00
00199	TOMADA DUPLA 10A/250V		
	200.00 UNIDADE	9,620	1.924,00
00200	TOMADA SIMPLES 10A/250V		
	200.00 UNIDADE	6,480	1.296,00
00201	TORNEIRA DE LAVATORIO		
	CROMADA, ACIONAMENTO 1/2 DE VOLTA		
	200.00 UNIDADE	9,120	1.824,00
00202	TUBO PVC 20MM		
	Tubo PVC 20mm.Barra com 6 Metros		
	200.00 UNIDADE	9,440	1.888,00
00203	TUBO PVC ESGOTO DE 100MMX06M		
	100.00 UNIDADE	44,120	4.412,00
00204	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20MM		
	50.00 UNIDADE	0,660	33,00
00205	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM		
	50.00 UNIDADE	0,660	33,00
00206	ASSENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO		
	TIPO SOFT, MODELO UNIVERSAL, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL.		
	100.00 UNIDADE	49,000	4.900,00
00207	ALICATE		
	EM AÇO CARBONO, CABOS ERGONOMICOS COM ISOLAMENTO 1000V, PRUDUTO		
	EM CONFORMIDADES COM A NBR 9699 E NR 10, TAMANHO: 8"		
	10.00 VARA	39,070	390,70
00208	"T" PVC LISO 20MM		
	200.00 UNIDADE	1,800	360,00
00209	ARGAMASSA-COLANTE TIPO AC I, SACO COM 20KG		
	500.00 SACO	14,990	7.495,00
00210	ARGAMASSA-COLANTE TIPO AC II, SACO COM 20 KG.		
	500.00 SACO	25,040	12.520,00
00211	ARGAMASSA-COLANTE TIPO AC III, SACO COM 20 KG.		
	500.00 SACO	37,500	18.750,00
00212	CAIXA 4X2 ELETRODUTO		
	2,930.00 CAIXA	1,200	3.516,00
00213	LÂMPADAS FLUORESCENTES COMUNS DE 25W		
	2,000.00 UNIDADE	21,920	43.840,00
00214	JOELHO HIDRAULICO COM ROSCA		
	TAMANHOS DIVERSOS		
	100.00 PACOTE	41,840	4.184,00
00215	JOELHO DE 0,20MM		
	140.00 PACOTE	41,840	5.857,60
00216	PERNAMANCA COM 7CM LARG X 4,5CM ESP X 5M COMP.		
	2,800.00 UNIDADE	38,380	107.464,00
00217	QUIMICAL		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	500.00 LITRO	8,280	4.140,00
00218	TÁBUA DE ANDAIME DE 4M		
	200.00 DÚZIA	172,000	34.400,00
00219	TOMADA COMUM		
	2,900.00 UNIDADE	4,990	14.471,00
00220	TUBO DE ELETRODOS		
	2,000.00 UNIDADE	16,120	32.240,00
00221	VARA DE FERRO 4.2 DE 12M		
	2,000.00 UNIDADE	7,450	14.900,00
00222	INTERRUPTOR COM DUAS TECLAS		
	2,000.00 UNIDADE	10,000	20.000,00
00223	TOMADAS CONJUGADAS		
	3,600.00 UNIDADE	9,620	34.632,00
00224	T COM ROSCA 0,20MM		
	80.00 PACOTE	112,870	9.029,60
00225	T LISO DE 0,20MM		
	120.00 PACOTE	80,600	9.672,00
00226	T COM ROSCA DE 0,25MM		
	70.00 PACOTE	122,320	8.562,40
00227	CAPE DE 0,25MM HIDRAULICO		
	600.00 UNIDADE	0,750	450,00
00228	LIXA P/ PAREDE DE MADEIRA		
	700.00 PACOTE	110,000	77.000,00
00229	PEÇA DE 6X3 DE 8M MADEIRA DE LEI		
	1,000.00 PEÇA	182,990	182.990,00
00230	RIPAO DE MADEIRA MISTA		
	935.00 DÚZIA	130,000	121.550,00
00231	TUBO ELETRODUTO 3/4		
	Termoplástico de engenharia anti-chama.Em PVC 3/4' barra com 3 m.		
	1,000.00 TUBO	16,000	16.000,00
00232	TINTA P/ GRADE		
	450.00 GALÃO	62,170	27.976,50
00233	PEDRA PRETA		
	1,000.00 METRO CÚBICO	143,000	143.000,00
00234	REVESTIMENTO P/ PAREDE WC E COZINHA LAJOTADA		
	300.00 METRO QUADRADO	26,780	8.034,00
00235	FIO ELTRICO 2 1/2 MM		
	220.00 PEÇA	267,960	58.951,20
00236	FIO ELETRICO 6MM		
	220.00 PEÇA	300,000	66.000,00
00237	RIPÃO P/ FORRO 4M		
	850.00 DÚZIA	103,820	88.247,00
00238	LAMPADA ECONOMICA 20W		
	1,000.00 UNIDADE	18,290	18.290,00
00239	CANELETA		
	100.00 UNIDADE	7,590	759,00
00240	LONGARINA 6M		
	10.00 DÚZIA	1.580,000	15.800,00
00241	LAMPADA DE LED 30W		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	100.00	UNIDADE	44,860	4.486,00
00242	TOMADA DUPLA			
	100.00	CAIXA	93,260	9.326,00
00243	DRAGA			
	30.00	UNIDADE	40,440	1.213,20
00244	ARCO DE SERRA			
	50.00	UNIDADE	24,530	1.226,50
00245	PREGO 2 POLEGADAS			
	200.00	QUILO	10,440	2.088,00
00246	PLAFON DE LOUÇA			
	20.00	UNIDADE	5,210	104,20
00247	MDF			
	100.00	FOLHA	145,000	14.500,00
00248	FERROLHO			
	30.00	CAIXA	40,700	1.221,00
00249	CONDUITE			
	100.00	PACOTE	162,940	16.294,00
00250	CALHA			
	200.00	METRO	90,700	18.140,00
00251	TOMADA P/ AR CONDICIONADO			
	60.00	UNIDADE	19,730	1.183,80
00252	FLEXAL			
	200.00	UNIDADE	63,110	12.622,00
00253	FITA AUTO FUSAO			
	30.00	PACOTE	88,140	2.644,20
00254	ASSENTO SANITARIO			
	30.00	UNIDADE	35,870	1.076,10
00255	FURADEIRA ELETRICA			
	10.00	UNIDADE	290,000	2.900,00
00256	TUBO DE ELETRODUTO DE 3/4			
	1,000.00	UNIDADE	16,120	16.120,00
00257	TUBO DE 10MM 6M			
	300.00	UNIDADE	22,250	6.675,00
00258	PA			
	500.00	UNIDADE	32,900	16.450,00
00259	SERRA MARMORE			
	20.00	UNIDADE	329,500	6.590,00
00260	CERAMICA PARA REVESTIMENTO PARA PAREDE BANHEIRO E COZINHA			
	300.00	METRO QUADRADO	33,750	10.125,00
00261	TINTA PARA ALUMINIO			
	50.00	GALÃO	228,060	11.403,00
VALOR TOTAL R\$				8.516.984,67

**1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim. É DA MELHOR INFRAESTRUTURA AOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS..

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

## 3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

**4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: .

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 8.516.984,67;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**THAYS DO SOCORRO  
FAILACHE  
SOARES:77462203200**

Assinado de forma digital por  
THAYS DO SOCORRO FAILACHE  
SOARES:77462203200  
Dados: 2018.03.24 08:04:16  
-03'00'



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. DR. LAURO SODRE, 206, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.115/0001-63, representado pelo (a) Sr.(a) PAULO ELSON DA SILVA E SILVA e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ELETRICO E HIDRAULICO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E FUNDOS AGREGADOS AO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**



1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM**



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). PAULO ELSON DA SILVA E SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

THAYS DO  
SOCORRO  
FAILACHE  
SOARES:774622032  
00

Assinado de forma  
digital por THAYS DO  
SOCORRO FAILACHE  
SOARES:77462203200  
Dados: 2018.03.24  
08:03:27 -03'00'



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo)**, CNPJ/CPF nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, representado por seu representante legal abaixo identificado, **CRENCIA** o(a) Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante), portador (a) do RG nº **XXXXXXXXXX** PC - PA e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX0**, para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial nº **XX/2018-XXXXXX**, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Nome do Município) - UF, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
inscrito no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
(Nome Representante legal)  
RG nº **XXXXXXXXXX/PC-PA**

**OBS: Este termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002, para participação no Pregão Presencial nº XX/2018- XXXXXXXX, que realizar-se-á no dia XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018, às XX:XX.

(Nome do Município) – UF, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2018.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(Nome Representante legal)  
RG nº XXXXXXXXX/PC-PA

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(*Nome da empresa licitante*), CNPJ nº xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, sediada à (endereço da licitante) – UF, declara, sob as penas da lei, que até esta data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Presencial nº xx/2018-xxxxxx, promovido pela PMSDC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Nome do Município) - UF, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx  
(*Nome Representante legal*)  
RG nº xxxxxxxx/PC-PA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

(*Nome da empresa licitante*), CNPJ nº xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (*Nome de representante legal*), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx PC - PA e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, constante do Decreto nº 4.358/02, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Nome do Município) - UF, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx  
(*Nome Representante legal*)  
RG nº xxxxxxxx/PC-PA

(Representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA  
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL XXX/2018 – XXXXXX

**OBJETO:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

I – Da validade da Proposta:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

II – Da Execução:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

*No valor da proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com a entrega do objeto licitado.*

Local e data.

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

**\*A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado**



## ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 13, subitem 13.1 do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim antes da abertura oficial das propostas;

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

### **Local e data.**

Representante Legal

*OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.*

*OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e de CPF nº XXXXXXXXXXXX. DECLARA, para fins do disposto nos subitens 7.13, 14.2 e 14.2.1 do Edital do Pregão Presencial nº. X/2018-XXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) – (UF), em XX de XXXXXXXX de 2018

\_\_\_\_\_  
(Nome Empresa)  
inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(Nome Licitante)  
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

THAYS DO SOCORRO  
FAILACHE  
SOARES:77462203200  
Assinado de forma digital por  
THAYS DO SOCORRO FAILACHE  
SOARES:77462203200  
Dados: 2018.03.23 14:36:57  
-03'00'